



TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO	Nº 104/2019	DATA 13/7/2020
--	--------------------	-----------------------

CONTRATADA

CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

OBJETO

Prorrogação de prazo e substituição índice de reajuste

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 104/2019**

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CNPF nº 661.828.835-53 e pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, CNPF nº 695.158.675-68, e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Mato Grosso nº 185 – Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.325.897/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, por seu Representante Legal o Sr. José Andeson Meneses Melo, inscrito no CNPF sob o nº 266.915.745-91, resolvem celebrar o presente ADITIVO ue se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no **item 4.1 e 4.2 da CLÁUSULA IV**, do Contrato nº 104/2019. E a CLÁUSULA XIV, índice de reajuste.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto *EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONCLUSÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE*.

CLÁUSULA II – PRAZO

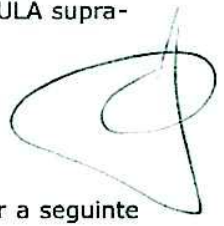
2.1 – Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, o prazo acordado na CLÁUSULA supra-mencionada, contados a partir de **15 de julho de 2020**.

CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO ÍNDICE REAJUSTE

3.1 - Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato 104/2019, que passa a ter a seguinte redação:

14.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data do orçamento de referência da DESO, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

INCC DI (série 162038) da Revista Conjuntura Econômica Editada pela F.G.V.




Refere-se ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2019

Índice Metalurgia Básica série 1420787 da Revista Conjuntura Econômica Editada pela F.G.V.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, relativo ao mês da data de referência do orçamento da DESO

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da peça exordial.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 5051/2020;

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada na C.I. Nº 043/2020 pelo fiscal do contrato, que embasa o PARECER JURÍDICO e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do **art. 144 do RILC/DESO e do art. 81 da Lei 13.303/2016**.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 13 de julho de 2020.


"JOSÉ ANDESON MENESES MELO"
CAMEL EMPREENDIMENTOS – CONTRATADA

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
44
Assinado de forma digital
por EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
Dados: 2020.07.13
11:58:09 -03'00'
"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA – A SLC/DESO


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO


"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBI. E EXPANSÃO – DESO